



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 1.º Fica o Município de Osório autorizado, tendo em vista a declaração da OMS sobre a pandemia mundial do COVID-19 – CORONAVÍRUS, bem como o decreto de calamidade pública do governador do estado do RS, a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, com o intuito de repassar o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao nosocômio.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
25	Assessoria Administrativa	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Administração Governamental	
2057	Manutenção do Orção	
3335041000	Contribuições.....	R\$75.000,00

Art. 3º A minuta do Convênio de Repasse constante no Anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**ANEXO I  
CONVÊNIO DE REPASSE Nº \_\_\_\_\_/2020.**

Termo de convênio que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, com seu Centro Administrativo localizado na Avenida Jorge Dariva, nº 1.251, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, de ora em diante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, localizada na Rua João Sarmiento, 391, em Osório-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.884 957/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurelio Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 5025864413 e inscrito no CPF nº 411.990.220-04 doravante denominada de **CONVENIADA**, tem justo e acertado entre si o presente Convênio de Repasse, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente convênio, o repasse de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para utilização com as despesas oriundas da pandemia do COVID 19 – Coronavirus, bem como para aquisição de duas máquinas de hemodiálise na UTI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo final do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, excluindo-se qualquer outro que por mais privilegiado seja, para dirimir qualquer controvérsia surgida ou em decorrência do presente convênio.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de  
2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal

Marco Aurelio Pereira  
Associação Beneficente São Vicente de Paulo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa autorização para celebrar convênio de repasse para com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, tendo em vista a declaração da OMS sobre a pandemia mundial do COVID-19 – CORONAVÍRUS, bem como o decreto de calamidade pública do governador do estado do RS.

Tal Projeto de Lei justifica-se em razão da solicitação feita pela Câmara para que redução orçamentária no mês de abril de 2020, onde em vez de se repassar R\$300.000,00 (trezentos mil reais), se repassará R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), restando um saldo de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil), que deverá ser repassado ao nosocômio para utilização nas despesas oriundas do COVID19.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de abril de 2020.

Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal